LEI N.º0209/2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento de Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0010– Lugar de Criança é na Escola
12.361.0010.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **R$ 73.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

04.00– SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – Departamento De Contabilidade Finanças e Tributação
04.124 – Controle Interno
04.124.0006 – Administração Financeira
04.124.0006.2.009 – Manut. Ativ. Fianças
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
05.01 – Departamento de Educação
12.361– Ensino Fundamental
12.361.0010 – Lugar de Criança é na Escola
12.361.0010.1.006 – Ampliação do Centro Educacional Padre Luis Muhl.

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$: 8.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
07.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0024 – Urbanização de Vias Públicas
15.452.0024.2.0034 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano do Município
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R$ 5.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
07.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0028 – Serviços de Utilidade Pública
15.452.0028.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
07.02 – Departamento de Transportes
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0025 – Estradas Vicinais
26.782.0025.1.024 – Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 25.000,00
26.782.0025.2.027 – Manut. Dos Serv. Do Parque Rodoviário Municipal.
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital.
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.52 – Equip. Material Permanente R$: 5.000,00

308.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – Departamento de Agricultura
20.601– Promoção da Produção Vegetal
20.601.0031 – Adubação Verde
20.601.0031.2.028 – Manut. Programa de Sementes e Correção Do Solo
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.32 – Material de Distrib. Gratuita R$: 5.000,00

20.752 – Energia Elétrica
20.752.0028 – Serviços de Utilidade Pública
20.752.0028.1.031 – Ampliação e Implant. Rede Elétrica Rural
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 - Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$: 5.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301– Atenção Básica
10.301.0014 – Saúde Preventiva
10.301.0014.2.024 – Manutenção do Programa PSF.
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36. – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$: 5.000,00

TOTAL **R$: 73.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2002.

EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.

ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0296/02
Ato: Lei Municipal nº 0209/02
Período da Publicação 27 / 06 / 02
a / /
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 27 / 06 / 02
Responsável